

OFÍCIO/CM/ESPECIAL
ASSUNTO: Solicitação Faz

Tarumã, 20 de Março de 2013.
23.º Ano da Emancipação Política
21º Ano da Instalação

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de solicitar a inclusão do Projeto de Resolução nº 120/2013 que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 159, PARAGRAFO ÚNICO E ARTIGO 377, INCISOS V E XI DA RESOLUÇÃO 10/1994, DE 14 DE OUTUBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, na sessão extraordinária do dia ____ de ____ de 2013”.

Ao ensejo apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração e contando agradecemos a atenção de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Edécio Francisco Silvério
VEREADOR – PR

João Aparecido Coelho
VEREADOR – PDT

Everson Luiz de Camargo
VEREADOR – DEM

Wander Camargo dos Santos
VEREADOR – DEM

Lucilene Alves de Medeiros
VEREADORA – PPS

Ao Sr.
EDÉLCIO FRANCISCO SILVERIO
PRESIDENTE DA CÂMARA
TARUMÃ -SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 159, PARAGRAFO ÚNICO E ARTIGO 377, INCISOS V E XI DA RESOLUÇÃO 10/1994, DE 14 DE OUTUBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 159, parágrafo único e artigo 377, incisos V e XI, da Resolução n.º 10/1994, de 14 outubro de 1994, que passa a ter as seguintes redação :

Art. 159 (...)

Parágrafo único - o expediente terá duração máxima e improrrogável de 03 (três) horas, a partir da hora fixada para início da sessão.

Art. 377 (...)

V – decidido o recebimento da denuncia pela maioria absoluta dos membros da câmara, na mesma sessão será constituída a comissão processante, integrada por três vereadores, escolhidos por votação entre os vereadores, observado o princípio da representação proporcional dos partidos, os quais elegerão, desde logo, o presidente e o relator;

...

XI – concluída a defesa, proceder-se à tantas votações secretas quantas forem as infrações articuladas na denuncia, considerando-se afastado definitivamente do cargo o denunciado que for declarado incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia, pelo voto da maioria absoluta;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 20 DE MARÇO DE 2013
23.º Ano da Emancipação Política
21.º Ano da Instalação

Edécio Francisco Silvério
VEREADOR – PR

João Aparecido Coelho
VEREADOR – PDT

Everson Luiz de Camargo
VEREADOR – DEM

Wander Camargo dos Santos
VEREADOR – DEM

Lucilene Alves de Medeiros
VEREADORA - PPS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

A presente emenda visa a dar maior tempo de debate sobre a pauta colocada em discussão, oferecendo tempo a todos os nobres Edis para explanarem suas opiniões, bem como dar maior celeridade na formação de comissão.

Edécio Francisco Silvério
VEREADOR – PR

João Aparecido Coelho
VEREADOR – PDT

Everson Luiz de Camargo
VEREADOR – DEM

Wander Camargo dos Santos
VEREADOR – DEM

Lucilene Alves de Medeiros
VEREADORA - PPS